

Habitat e habitar: a urgência de uma poética urbana.

Henri Lefebvre e as práticas de apropriação no Brasil

Hábitat y habitar: la urgencia de una poética urbana.

Henri Lefebvre y las prácticas de apropiación en Brasil

Habitat and inhabiting: the urgency of an urban poetics.

Henri Lefebvre and practices of appropriation in Brazil

Habiter et habitat: l'urgence d'une poétique urbaine.

Henri Lefebvre et les pratiques d'appropriation au Brésil

Fuente: Autoría propia

Autora

PUBLICACIÓN ANTICIPADA EN LÍNEA:

El Comité Editorial de la Revista Bitácora Urbano Territorial aprobó este artículo para publicación según los veredictos emitidos por los pares evaluadores.

Se publica anticipadamente en versión PDF de forma provisional con base en la última versión electrónica del artículo. Siéntase libre de descargar, usar, distribuir y citar esta versión preliminar tal y como lo indicamos, pero recuerde que la versión final puede ser diferente.

Paginación por definir

Carolina Akemi Morita
Nakahara

Universidade de São Paulo, Instituto
de Arquitetura e Urbanismo

cake.nakahara@usp.br

<https://orcid.org/0000-0002-4297-6656>

Recibido: 24/08/2026

Aprobado: 05/02/2026

Cómo citar este artículo:

Nakahara, C. A. M. (2026). Habitat e habitar: a urgência de uma poética urbana. Henri Lefebvre e as práticas de apropriação no Brasil. Bitácora Urbano Territorial, 36(1): XX-XX.
<https://doi.org/10.15446/bitacora.v36n1.122364>

Resumo

Este artigo propõe uma releitura crítica do direito à cidade a partir da distinção entre habitat e habitar, com base na filosofia urbana de Henri Lefebvre. Argumenta-se que a crise da habitação não se resolve apenas por meios técnico-administrativos; antes, requer a reativação do habitar enquanto prática simbólica, sensível e criativa. Dialogando com autores como Heidegger e Nietzsche, Lefebvre articula a poiesis e a apropriação como fundamentos de uma nova práxis urbana. A partir dessa chave, o texto examina experiências de ocupação e autogestão no centro de São Paulo, como a Ocupação 9 de Julho, que tensionam a lógica da propriedade e da funcionalização do espaço. Ao re conectar o urbano à linguagem e à criação coletiva, essas práticas não apenas contestam as estruturas da desigualdade espacial, mas também reavivam a cidade como obra poética.

Palavras-chave: direito à cidade, urbanização, apropriação urbana, poesia, Brasil

Autora

Carolina Akemi Morita Nakahara

Professora doutora no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP), na área de Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo. Graduada em Arquitetura e Urbanismo (EESC-USP, 2004) e em Filosofia (FFLCH-USP, 2021), é mestre pelo IAU-USP (2011) e doutora pela FAU-USP (2021), com a tese *Do habitat ao habitar poético: participação, apropriação e utopia em Henri Lefebvre*. Integra os grupos NEC (IAU-USP) e PC3 (FAU-USP). Desenvolve pesquisas em pensamento crítico urbano, com ênfase nos sentidos do habitar e nas relações dialéticas entre práxis e poiesis na produção do espaço.

Resumen

Este artículo propone una relectura crítica del derecho a la ciudad a partir de la distinción entre hábitat y habitar, con base en la filosofía urbana de Henri Lefebvre. Se argumenta que la crisis de la vivienda no se resuelve únicamente por medios técnico-administrativos; antes bien, requiere la reactivación del habitar como práctica simbólica, sensible y creativa. En diálogo con autores como Heidegger y Nietzsche, Lefebvre articula la poiesis y la apropiación como fundamentos de una nueva praxis urbana. A partir de esta clave, el texto examina experiencias de ocupación y autogestión en el centro de São Paulo, como la Ocupação 9 de Julho, que tensionan la lógica de la propiedad y de la funcionalización del espacio. Al reconectar lo urbano con el lenguaje y la creación colectiva, estas prácticas no solo cuestionan las estructuras de la desigualdad espacial, sino que también reavivan la ciudad como obra poética.

Palabras clave: derecho a la ciudad, urbanización, apropiación urbana, poesía, Brasil

Abstract

This article proposes a critical rereading of the right to the city based on the distinction between habitat and inhabiting, grounded in Henri Lefebvre's urban philosophy. It argues that the housing crisis cannot be resolved solely through technical-administrative means; rather, it requires the reactivation of inhabiting as a symbolic, sensuous, and creative practice. In dialogue with authors such as Heidegger and Nietzsche, Lefebvre articulates poiesis and appropriation as the foundations of a new urban praxis. From this perspective, the article examines experiences of occupation and self-management in downtown São Paulo, such as Ocupação 9 de Julho, which challenge the logic of property and the functionalization of space. By reconnecting the urban to language and collective creation, these practices not only contest the structures of spatial inequality but also revive the city as a poetic work.

Keywords: right to the city, urbanization, urban appropriation, poetry, Brazil

Résumé

Cet article propose une relecture critique du droit à la ville à partir de la distinction entre habitat et habiter, fondée sur la philosophie urbaine d'Henri Lefebvre. Il soutient que la crise du logement ne se résout pas uniquement par des moyens technico-administratifs ; elle requiert au contraire la réactivation de l'habiter en tant que pratique symbolique, sensible et créative. En dialogue avec des auteurs tels que Heidegger et Nietzsche, Lefebvre articule la poiesis et l'appropriation comme fondements d'une nouvelle praxis urbaine. À partir de cette clé de lecture, le texte examine des expériences d'occupation et d'auto-gestion dans le centre de São Paulo, telles que l'Ocupação 9 de Julho, qui mettent en tension la logique de la propriété et de la fonctionnalisation de l'espace. En reconnectant l'urbain au langage et à la création collective, ces pratiques ne contestent pas seulement les structures de l'inégalité spatiale, mais ravivent également la ville comme œuvre poétique.

Mots-clé : droit à la ville, urbanisation, appropriation urbaine, poésie, Brésil

Habitat e habitar: a urgência de uma poética urbana.
Henri Lefebvre e as práticas de apropriação no Brasil

Introdução: a Permanência do Habitat

Esse diagnóstico orienta a reflexão aqui desenvolvida sobre as diferenças entre o habitat e o habitar, ao colocar em questão os limites de uma racionalidade arquitetônica que permanece enredada no léxico técnico-funcional.

Como alertava Lefebvre, a racionalidade que rege o pragmatismo ancorado na esfera econômica não é privilégio de um pensamento de direita, mas se encontra entranhado nas esquerdas, quando se mostram incapazes de expressar suas demandas urbanas a não ser enunciando a mesma gramática funcionalista que estamos acostumados.

Segundo o crítico Charles Jencks, em meados de 1972, a arquitetura moderna encontrava seu fim simbólico com a implosão de parte do conjunto habitacional Pruitt-Igoe, em St. Louis, Missouri. Projetado por Minoru Yamasaki e inaugurado nos anos 1950, o empreendimento incorporava os preceitos da racionalidade funcional moderna – traço recorrente em diversas experiências urbanas do pós-guerra europeu, mais tarde replicadas nas Américas. Composto por 33 blocos lineares que abrigavam mais de 2.800 unidades habitacionais, Pruitt-Igoe sintetizava a crença na padronização da unidade habitacional, no zoneamento rígido e na engenharia social promovida pelo urbanismo moderno.

Hoje, mais de meio século depois, torna-se evidente que a sentença de Jencks, embora eloquente, talvez tenha sido precipitada – ou, ao contrário, excessivamente otimista. A transformação do habitar, entendido como totalidade urbana, em habitat, uma unidade funcional, fragmentada e reducionista da atividade de morar, passou a definir, de forma inescapável, o tom e o ritmo das demandas urbanas posteriores. É a partir dessa clivagem que este artigo se propõe a interrogar os desdobramentos teóricos e práticos da radicalização das diferenças entre o habitat e o habitar.^[1] Em particular, postula-se que um mergulho nos sentidos poéticos inscritos no habitar pode revelar elementos de uma prática arquitetônica e urbana criativa, historicamente preterida pelos regimes técnicos e funcionais de produção do espaço.

As raízes dessa problemática remontam ao pós-guerra, período em que se intensificou a racionalização da moradia como política de massa (Lefebvre, 1968). A partir desse momento, a produção da cidade se aproxima cada vez mais da lógica da reprodução espacial de fórmulas de investimento e de rentabilidade próprias da acumulação do capital (Arantes, 2009). A associação profícua entre investimento econômico e planejamento urbano, unidos num só movimento, cria a “cidade-como-palco”, cenário em que o planejador, transfigurado em empreendedor ou investidor, passa a atuar no sentido de consolidar as cidades como verdadeiras “máquinas de crescimento” ou “produtoras de riquezas” (Hall, 2007, pp. 407-15).

Vejamos, por exemplo, alguns casos brasileiros em que a ampla – e, muitas vezes, polêmica – expansão de programas habitacionais emblemáticos, como o Minha Casa, Minha Vida (PMCMV),^[2] particularmente em áreas periféricas (Amore et al., 2015), não apenas contraria as previsões de Jencks, mas evidencia a consolidação de signos próprios de uma existência monádica e mercantilizada, confinada ao habitat. Entre 2020 e 2025, foram inaugurados dois dos maiores empreendimentos vinculados ao PMCMV até então: o Grand Reserva Paulista (Figuras 01 e 02) e a Cidade dos Sete Sóis, ambos localizados em Pirituba, bairro periférico na zona norte de São Paulo.

[1] Parte da discussão aqui apresentada resulta da pesquisa de doutorado realizada pela autora. Cf. Nakahara, C. A. M. M. (2021). Do habitat ao habitar poético: participação, apropriação e utopia em Henri Lefebvre. (Tese de doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. <https://doi.org/10.11606/T.16.2021.tde-10012022-130103>

[2] Iniciativa federal que oferece subsídios e financiamento para aquisição, construção ou reforma de moradias, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional no Brasil. Entre 2023 e 2025, o programa cresceu 19%, passando a representar mais de 50% dos empreendimentos imobiliários lançados (CBIC, 2015).



Figuras 1 e 2. Grande Reserva Paulista, 2026

Fonte: Fotos da autora.

Executados pela mesma incorporadora, a MRV, tais empreendimentos configuram verdadeiros colossos urbanos que, embora promovidos sob a retórica da sustentabilidade, reproduzem intensamente os paradigmas da padronização tipológica e da segregação socioespacial. O primeiro abriga cerca de 7 mil unidades habitacionais distribuídas em 48 torres idênticas; o segundo, mais de 11 mil apartamentos organizados em 65 blocos com características semelhantes. Ainda que contenham equipamentos públicos e áreas verdes inseridos como dispositivos legitimadores da intervenção, trata-se de cidadelas contemporâneas, destituídas de qualquer conexão urbana e que operam segundo uma lógica de encapsulamento socioespacial.

Assim, a miséria urbana escancara-se não apenas na precariedade das favelas e dos assentamentos informais, simbolicamente contrapostos aos enclaves fortificados dos condomínios fechados (Caldeira, 2000; Rolnik, 2017), mas também nos projetos concebidos pelo próprio campo disciplinar da Arquitetura e do Urbanismo, quando, sob o véu do voluntarismo técnico, traçamos tanto os espaços formalmente produzidos quanto os contornos do que pode ser desejado.

Sob a égide da propriedade privada e dos assim chamados novos cercamentos, a comodificação do espaço urbano anuncia a primazia da lucratividade e da produtividade, em detrimento de se pensar a arquitetura e as relações espaciais propriamente ditas (Ferreira, 2012). A morfologia urbana resultante, necessariamente segregadora e seletiva – uma vez que “não é todo o planeta que interessa ao capital, mas somente partes dele” (Chesnaïs, 1996, pp. 17-8) –, configura-se a partir das diretrizes do *briefing* (Shimbo, 2010, p. 214). Este, por sua vez, não é apenas elaborado com base em orçamentos e cronogramas físico-financeiros: é também orientado pelas flutuações do mercado, através de diversos índices e coeficientes urbanos que determinam o grau de aproveitamento e a suposta eficiência do projeto arquitetônico.

Para Lefebvre (1991), trata-se de uma sociedade que renunciou à sua capacidade criadora, entregando-se à repetição indefinida – sintoma de um pensamento que, como advertia Milton Santos (1993), permanece preso à matriz econômica, sem conseguir elaborar um modelo cívico e espacial alternativo. No Brasil, essa dinâmica é amplamente analisada por uma literatura crítica que evidencia o agravamento das desigualdades urbanas sob a hegemo-

nia neoliberal, em que a financeirização e a mundialização – traços da “mais longa fase de acumulação ininterrupta do capital” (Chesnais, 1996, p. 34) – transformam a moradia e o espaço urbano em ativos de lucro e renda (Fix & Paulani, 2019).

Nesse contexto, a participação e o direito à cidade, antes expressões de disputas concretas e irrupções urbanas, são assimilados pela lógica da propriedade privada e se autonomizam: a participação naturaliza-se no consumo, entendido como único elemento autêntico da cidade (Tafuri, 1985); o direito à cidade é reduzido a uma agenda tecnocrática centrada na provisão habitacional, o que desloca seu conteúdo radical para um vocabulário conciliador e operacional (Tavolari, 2015); e a apropriação do espaço formaliza-se como comportamento (Lefebvre, 1991). Como aponta o próprio Lefebvre (1991, p. 162), reivindicações relativas à moradia, ao trabalho, ao lazer e à educação tendem a ser inscritas em um ‘plano moral e jurídico’ e, cooptadas como parte da estratégia estatal, tornam-se incapazes de romper com o código hegemônico que se impõe sobre a cidade.

Não se trata aqui de reiterar os já amplamente discutidos argumentos sobre as formas de comodificação e financeirização da moradia e do espaço urbano. O ponto de partida, neste caso, é uma provocação de Henri Lefebvre, formulada ainda na década de 1960: “a alienação tecnológica é hoje comum ao socialismo e ao capitalismo” (Lefebvre, 1969, p. 271). Já naquele momento, o filósofo desnudava as engrenagens de um processo de mundialização que, paradoxalmente, apresentava-se como um mundo estagnado pela tecnicidade – “cheio como um ovo de técnicas e de máquinas humanas, vazio de vida autêntica” (Lefebvre, 1969, p. 259). Nesse movimento dialético, o processo de acumulação, ao expandir-se globalmente – ao tornar-se o próprio mundo –, implicava o estreitamento dos horizontes da vida cotidiana, da imaginação e dos desejos. E isso tanto à direita quanto à esquerda.

Esse diagnóstico orienta a reflexão aqui desenvolvida sobre as diferenças entre o habitat e o habitar, ao colocar em questão os limites de uma racionalidade arquitetônica que permanece enredada no léxico técnico-funcional. Como alertava Lefebvre, a racionalidade que rege o pragmatismo ancorado na esfera econômica não é privilégio de um pensamento de direita, mas se encontra entranhado nas esquerdas, quando se mostram incapazes de expressar suas demandas urbanas a não ser enunciando a mesma gramática funcionalista que estamos acostumados.

Com enfoque no Brasil e a partir do reconhecimento da chave conceitual que foi amplamente disseminada por aqui para atender as demandas urbanas, o artigo chama a atenção para a urgência de se considerar a esfera poética

na produção – e criação – das cidades. Em especial, direciona-se a crítica a abordagens que subordinam a experiência urbana à lógica técnica da provisão habitacional, assumindo que o simples acesso à moradia resolveria, por consequência, o conjunto de demandas do habitar.

O Direito à Cidade no Brasil: os Imaginários Normativos do Habitar

Para compreender como as transformações urbanas se articularam aos discursos de cidadania e aos imaginários normativos que estruturam a ação política contemporânea, é necessário revisitar a trajetória conceitual do direito à cidade no Brasil, especialmente sua apropriação durante os processos de redemocratização. Como ponto de partida, destacamos uma observação de James Holston que sintetiza a confluência entre produção intelectual crítica e ação política neste momento:

Mais importante para a “guinada para os direitos” nos movimentos sociais urbanos foi a influência do trabalho de Henri Lefebvre sobre o “direito à cidade” e a “vida cotidiana” como arenas para a luta política, o de Manuel Castells sobre a “questão urbana e os movimentos sociais” e o de David Harvey sobre “a justiça social e a cidade”. Essas ideias conquistaram a imaginação de planejadores, arquitetos, advogados e cientistas sociais, que promoveram os movimentos sociais urbanos e acabaram se tornando líderes de ONGs e de governos locais. Ademais, eu ressaltaria a importância dos argumentos liberais clássicos em defesa do estado de direito e do respeito aos direitos à propriedade privada e à cidadania política, que também acomodaram ampla coalizão contra a ditadura e ajudaram a legitimar os direitos como a moeda corrente de um projeto nacional de democratização. (Holston, 2013, p. 438, nota 9)

Essa abordagem crítica nos leva à indagação central proposta pelo autor: por que a sociedade brasileira se constituiu com base nos discursos dos direitos, mesmo diante das tensões e contradições internas a esse projeto, sobretudo à luz dos debates intelectuais ancorados na tradição marxista? Isso em um contexto em que se vinha questionando, há quase uma década, o uso vulgar e normativo de Marx (Schwarz, 1999). A resposta se estrutura a partir de uma miríade de articulações que atravessam deslocamentos teóricos, inflexões políticas e reconfigurações disciplinares.

Uma primeira dimensão dessa resposta se delinea quando, como observa Evelina Dagnino (1998), entre as décadas de 1970 e 1980, importantes setores da esquerda e dos movimentos sociais no Brasil passaram por uma inflexão teórica e política. A hegemonia da abordagem marxista clássica foi gradualmente substituída por uma

perspectiva gramsciana, mais atenta à articulação entre cultura e política. Esse deslocamento catalisou interpretações mais pragmáticas da democracia, aproximando-a da noção de direito como instrumento de luta e inclusão.

É nesse mesmo contexto de reorientações teóricas e políticas que o livro-manifesto *Le Droit à la ville* foi traduzido para o português e o espanhol, em 1969, apenas um ano após sua publicação original em francês, em um movimento editorial incomum para a obra lefebvriana. Essa difusão precoce coincidiu com o recrudescimento das ditaduras militares na América Latina e, simultaneamente, com o esforço de núcleos acadêmicos e estudantis de incorporar novos referenciais teóricos para interpretar as disputas urbanas (Jorge & Lelis, 2012). Diante desse cenário de repressão e busca por alternativas, muitos contextos passaram a adotar – ou resignar-se com – formas de reivindicação menos abruptas, mais alinhadas com os marcos da institucionalidade democrática.

A recepção ambivalente do pensamento lefebvriano no Brasil pode ainda ser explicada por outros fatores. Em escala internacional, a obra de Henri Lefebvre foi progressivamente marginalizada após o refluxo das revoltas de maio de 1968, eclipsada pela ascensão do estruturalismo e do pós-estruturalismo de matriz althusseriana – tanto no campo da teoria social quanto, mais especificamente, na arquitetura e no urbanismo, com autores como Massimo Cacciari, Manuel Castells e Manfredo Tafuri (Anderson, 1985; Shields, 2002).

Perry Anderson (1985, pp. 35-8) assinala que o cenário intelectual da Europa latina testemunhava uma “derrota frontal” do marxismo diante do estruturalismo, conduzindo, de modo quase inevitável, ao isolamento de Lefebvre, que seguiu produzindo um “trabalho imperturbável e original sobre temas tipicamente ignorados por boa parte da esquerda”. Rob Shields (2002), por sua vez, acrescenta que, embora Lefebvre tenha criticado os limites do marxismo ortodoxo e ampliado o debate para o espaço e a vida cotidiana, sua obra permaneceu relativamente alheia às discussões emergentes sobre identidades sociais, opressões étnico-raciais e multiculturalismo. Essa lacuna, associada a uma abordagem fortemente filosófica e pouco empírica, pode ter contribuído para a recepção restrita de seu pensamento em contextos como o brasileiro.

Diante disso, como aponta Tavolari (2015), no momento em que as lutas por moradia ganhavam centralidade na agenda dos movimentos urbanos, autores como Manuel Castells e David Harvey, mais alinhados ao marxismo estrutural, passaram a exercer influência decisiva. Nesse contexto, o direito à cidade passou a operar como emblema aglutinador de pautas heterogêneas, conferindo coesão a lutas que buscavam incorporar ao campo

da esquerda agendas historicamente marginalizadas: étnico-raciais, de gênero e culturais. A “luta por direitos” aparecia, assim, condicionada à “luta pelo direito de ter direitos” (Dagnino, 1998, p. 47), equiparando as noções de democracia e cidadania ao habitar urbano.

Contudo, à medida que o direito à cidade se generalizava sob a forma de acesso a serviços e equipamentos urbanos, tornava-se visível o descompasso conceitual entre Lefebvre e Castells: enquanto este conferia à moradia um ponto privilegiado de ancoragem das mobilizações sociais, aquele a via como elemento secundário – e até mesmo deletério – diante da necessidade de uma crítica mais ampla à produção do espaço urbano, diferença que se expressa, em última instância, na oposição entre habitar e habitar.

Ainda que os movimentos sociais tenham desempenhado papel decisivo na redemocratização em diversos países da América Latina, sua institucionalização implicou tensões significativas. Conforme argumenta Dagnino (2004a), a ênfase excessiva na inserção institucional das lutas sociais levou, com frequência, à priorização de pautas compatíveis com os marcos da democracia representativa em construção. Propostas dissidentes ou que escapassem a essa lógica normativa eram frequentemente descartadas ou desvalorizadas. Prevaleceu, nesse contexto, uma abordagem tecnocrática e funcionalista, centrada na “engenharia institucional” (Dagnino, 1998, p. 46), que operava como filtro para aquilo que se mostrava útil à consolidação democrática.

Conformava-se, assim, um verdadeiro “sistema de álibis” – para utilizar a terminologia lefebvriana –, que atuava como aliado de um “modo de dominação gestonária” (Boltanski, 2013, p. 448). Esses dispositivos, denominados “conexionistas por justiça” ou “de reintegração”, são típicos da “cidade por projetos” (Boltanski & Chiapello, 2020), em um ambiente que relega os cidadãos à condição de “participantes de uma mercantilização crescente”, conforme alertado por Tafuri (1985, p. 57).

No Brasil, a convergência entre os aportes teóricos de Henri Lefebvre e Manuel Castells mostrou-se particularmente fecunda no processo de elaboração e consolidação do *Estatuto da Cidade*. Enquanto a concepção de direito à cidade, proposta por Lefebvre, oferecia um horizonte simbólico e político robusto, as demandas por moradia e acesso a serviços públicos, fundamentadas nas análises de Castells, forneciam diretrizes operacionais para a atuação institucional. No entanto, nesse processo de normatização jurídico-política, a contribuição lefebvriana foi absorvida sobretudo como enunciado simbólico – convertido em palavra de ordem, “guarda-chuva” conceitual ou “grito de guerra” (Schmid, 2012, p. 42) –, desconectado de

suas implicações filosóficas mais radicais. Essa dissociação ajuda a explicar a ampla difusão do termo no Brasil, justamente em função de sua plasticidade e adaptabilidade a agendas institucionais, mesmo quando desvinculado da crítica estrutural que originalmente o sustentava (Tavolari, 2015).

O panorama delineado permite compreender como, no contexto brasileiro, a noção de habitat passou a operar dentro de uma lógica de substituições simbólicas, na qual termos como participação, cidadania e direitos – esvaziados de seu conteúdo político original – funcionam como meros álibis. Isso ajuda a elucidar por que o direito à cidade foi gradualmente reduzido à busca por soluções técnicas para aquilo que Gabriel Bolaffi (1986) denominou de “falso problema”. Tal deslocamento remonta ao período da ditadura militar, quando se consolidou o ideal da casa própria em detrimento de outras formas de política urbana e de regulação fundiária (Bonduki, 2016) – amplamente instrumentalizado por dispositivos estatais, legislações trabalhistas e mecanismos de crédito e financiamento imobiliário, os quais engendraram uma forma de programação da vida assentada numa espécie de biopolítica da dívida (Martins, 2019).

Mesmo com a redemocratização, tais instrumentos permaneceram operantes, convertendo-se em verdadeiros “fatos políticos” com alto valor eleitoral (Rolnik, 2017, p. 293). Nas décadas de 1980 e 1990, a moradia passou a ser tratada como um déficit a ser superado, por meio de políticas que vinculavam o “fazer de cada brasileiro um proprietário” à dinamização de transações de mercado, ao estímulo à indústria da construção civil e à captação de capitais internacionais (Rolnik, 2017, p. 269). O *Estatuto da Cidade*, aprovado em 2001, consagra a moradia como um direito constitucional – configurando-se como corolário desse processo, que permanece em curso até os dias atuais.

Nos últimos anos – e de forma particularmente intensa durante a pandemia de COVID-19 –, o confinamento espacial e o isolamento doméstico intensificaram os efeitos da lógica funcionalista, revelando os limites de uma vida urbana organizada a partir da célula habitacional. Da reconfiguração familiar e profissional do sujeito endividado, passando pela concepção arquitetônica de apartamentos cada vez mais compactos e operacionais, até a retração da esfera pública em favor da clausura alienada do lar monádico, tudo obedece a essa racionalidade. Há, em curso, um adestramento sistemático, sustentado por mecanismos compensatórios diversos que tentam dissimular tanto a precariedade da experiência urbana quanto a supressão das possibilidades de existência coletiva – ou do “mundo comum”, para utilizar a terminologia arendtiana.

Em última instância, é a cidade que sai prejudicada e, com ela, uma das dimensões mais fundamentais do habitar. A proporção e a celeridade com que esses empreendimentos são projetados e executados, associados a múltiplos interesses econômicos e políticos, reproduzem modelos urbanos historicamente marcados pela fragmentação espacial: a separação rígida entre centro e periferia, a zonificação monofuncional, a segregação socioespacial, a verticalização excludente, a gentrificação e a proliferação de espaços privatizados e fortificados. Configura-se, assim, uma cidade marcada pelo medo, pela ausência de espaços comuns e pela rarefação das arenas públicas de convivência e conflito – tudo o que contraria a concepção lefebvriana do habitar como *práxis* e *poiesis* coletiva.

Em uma das raras passagens em que delimita de forma mais precisa o direito à cidade, Lefebvre o define como o direito “à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais” (Lefebvre, 2016a, p. 139). Não obstante, como parte indissociável da forma urbana, afirma-se também o “direito à diferença” – isto é, “o direito a não ser classificado à força em categorias determinadas por potências homogeneizantes” (Lefebvre, 1973, p. 38). Como enfatiza o próprio autor, esse direito à diferença não se concede por decreto, mas se conquista na prática e na luta:

O direito à diferença não garante nenhum direito que não tenha sido conquistado por meio de luta árdua. Esse “direito” é válido apenas por seu conteúdo, em oposição ao direito à propriedade, que é válido por sua forma lógica e legal, princípio do código das relações normais dentro do modo de produção capitalista. (Lefebvre, 2000, p. 457, tradução nossa)

Esse deslocamento no entendimento da violência desvela a lógica totalizante – e, por que não dizer, fascista – que permeia não só a indústria cultural e os meios de comunicação, mas também os modos contemporâneos de produção do espaço e reprodução da vida cotidiana. Trata-se de uma violência silenciosa e estrutural, ancorada na homogeneização da cidade e no pensamento único que orienta sua configuração. Uma violência que não elimina a desigualdade nem acolhe a diferença, mas as transforma em fragmentos funcionais, convertendo-as em matéria-prima para a engrenagem rentável da urbanização capitalista. Em vez de resolver os conflitos, essa lógica os absorve e os neutraliza, moldando comportamentos e subjetividades de acordo com os imperativos do mercado.

Poiesis: Apropriação, Não Propriedade

O ponto de partida para uma releitura crítica do direito à cidade, em nossa hipótese, encontra-se na *poiesis*. Embora vinculado à tradição marxista, Lefebvre não se furta a dialogar criticamente com autores como Heidegger e Nietzsche, propondo uma concepção do espaço ancorada no *Topos* e no *Logos* – ou seja, no lugar enquanto código e enquanto linguagem.

Tomamos como inflexão teórica a provocação formulada por Heidegger (2012a, p. 140): “por mais difícil e angustiante, por mais avassaladora e ameaçadora que seja a falta de habitação, a crise propriamente dita do habitar não se encontra, primordialmente, na falta de habitações”. Essa reflexão já estava esboçada no ensaio “... Poeticamente o homem habita...” (Heidegger, 2012b) – citado por Lefebvre –, decorrente dos primeiros seminários do filósofo, cujo título remete a uma passagem de Friedrich Hölderlin. O texto se inicia com uma pergunta central: “não será o habitar incompatível com o poético? Nosso habitar está sufocado pela crise habitacional”, visto que “o que hoje se entende por habitar está açulado pelo trabalho, revolvido pela caça de vantagens e sucesso, enfeitado pelo lazer e descanso organizados” (Heidegger, 2012b, 165).

Heidegger nos incita a buscar a essência do habitar, entendendo que ela só se torna acessível e efetiva no horizonte da linguagem. Ao retomar o sentido originário da palavra *bauen* – do alemão, traduzido como “construir”, mas também como “morar”, “cultivar”, “proteger” – o filósofo argumenta que não se deve reduzir o ato de construir à sua dimensão técnica, instrumental ou teleológica. Habitar constitui o núcleo do ser do homem e, embora envolva a prática do construir, não pode ser esvaziado de sua densidade semântica original. Os múltiplos sentidos do habitar – de cultivar, proteger – leva necessariamente a considerar as relações entre o cotidiano e a linguagem – seus códigos, símbolos, paradigmas, a saber, aquilo que percebemos como “habitual” (Heidegger, 2012a, pp. 127-128).

As passagens aqui citadas, por vezes marginalizadas na leitura crítica, propõem uma inversão radical entre o habitar e o edificar, pois: “não habitamos porque construímos. Ao contrário: construímos e cultivamos à medida em que habitamos, ou seja, à medida em que somos como aqueles que habitam” (Heidegger, 2012a, p. 128). É nesse ponto que Heidegger oferece uma contribuição decisiva. Mais do que denunciar a escassez de moradias, ele aponta para o esquecimento do que significa, em sua essência, habitar. A crise habitacional, assim compreendida, revela-se como sintoma de um desenraizamento mais profundo, que compromete a própria condição do ser-no-mundo – ela se apresenta porque desaprendemos

a habitar. Pois a crise do habitat não é recente, tampouco meramente conjuntural – ela antecede guerras ou explosões populacionais. O habitat, reduzido a objeto técnico-administrativo, torna-se um véu que oculta o verdadeiro problema: a crise do próprio habitar.

Habitar remete ao morar em seu sentido mais profundo: permanecer, deter-se, um “demorar-se junto às coisas” (Heidegger, 2012a, p. 131), fazer lugar, encontrar abrigo, tornar seu – isto é, apropriar-se.

Situar o habitar no plano da linguagem e da vivência cotidiana permite compreender, ao menos em parte, a crítica de Lefebvre à neutralização da experiência urbana. Ao afirmar que “intervindo na questão da habitação, o Estado modificou a prática, mas não o código” (Lefebvre, 1991, p. 162), o autor revela a insuficiência de soluções técnico-administrativas que ignoram o habitar enquanto prática simbólica e sensível. Ainda assim, Lefebvre (2016b) considera a reflexão heideggeriana excessivamente abstrata e nostálgica, com pouca aderência à realidade urbana contemporânea. Propõe, portanto, uma aproximação entre *poiesis* e *práxis*, buscando uma ancoragem concreta – não apenas material, mas, sobretudo, social.

A emergência das cidades oferece um exemplo paradigmático da atuação conjunta entre *poiesis* e *práxis* em um processo criativo. A primeira molda a realidade concreta – suas formas, códigos, símbolos e significados –, enquanto a segunda organiza as ações humanas e sociais, instituindo modos de convivência e estruturas coletivas. Completando essa tríade, a *mimesis* atua como mediação: repetição ou imitação que permite articular o movimento criativo da *poiesis* (a poética dos conteúdos) à necessidade de constituir pontos estáveis de ancoragem – as formas sociais que sustentam a prática. É apenas em um momento posterior que essas instâncias se separam, no contexto da repetição burocratizada da vida cotidiana. Nesse ponto,

Poiesis esquece que é também *práxis*: ação sobre os homens por meio das obras e da fala, educação, formação, fundação. Quanto à *práxis*, ela se estabelece no plano das trocas pelo discurso, pelo comércio, pelos contratos. Esquece que foi inicialmente *poiesis*: criação de um mundo humano habitado e habitável, morada de uma verdade na comunidade. (Lefebvre, 2016b, p. 152, tradução nossa)

Quanto à *mimesis*, esta se reduz à repetição monocórdia, à reprodução mecânica que esvazia o sentido original da criação.

Esse panorama oferecido por Lefebvre permite elucidar ao menos dois aspectos fundamentais relacionados à arquitetura e ao habitar. Em primeiro lugar, *poiesis*, além de modelar criativamente o mundo material, vincula-se ao pensamento e às suas representações. Nesta segunda

acepção, ela implica um verdadeiro “jogo com as instituições” – isto é, a capacidade de tensionar, deformar e transformar padrões normativos enrijecidos – manifestando-se como impulso criativo e abertura ao novo. Isso nos conduz ao segundo ponto: ao falarmos de representações, não se pode ignorar o papel decisivo da imaginação – elemento central, embora frequentemente negligenciado, no campo da arquitetura e da experiência do habitar. Lefebvre aprofunda esse entendimento:

Poesis é, portanto, o criador de obras [oeuvres]. Inclui a fundação de instituições e decisões com consequências ilimitadas, mesmo que às vezes passem despercebidas por longos períodos. Assim, nem toda criação é poiesis, mas toda poiesis é criação. “Poesia” restringe o significado da palavra. (...) a tecnologia e a invenção técnica ficarão fora do campo da poiesis. As tecnologias podem muito bem dominar a “natureza” (o mundo externo) e, portanto, ser necessárias, mas não são suficientes para permitir que os seres humanos se apropriem de sua própria natureza. Uma distinção vital na determinação dos limites da tecnologia dentro da modernidade e na definição correta da alienação tecnológica. (Lefebvre, 2016b, p. 27, tradução nossa)

Ao trazer esse apelo à tona, o pensamento poético-filosófico reabre o horizonte da apropriação não como posse, função ou dominação (técnica), mas como gesto criador: uma transformação partilhada do mundo comum e de seus próprios significados. Em certo sentido, podemos compreender a apropriação como o próprio processo de subjetivação do mundo – elemento central da modernidade (Ferry, 2003) –, no qual se rompe com normas heterônomas para traçar um horizonte possível de emancipação.

Possíveis Imagens de uma Poesia Urbana: as Ocupações

Numa metrópole tão contraditória quanto São Paulo – onde o número de imóveis particulares ociosos supera o de pessoas em situação de rua –, as ocupações urbanas reconfiguram os imaginários sociais da habitação, desafiando a lógica normativa da propriedade privada e abrindo caminhos para um fazer poético urbano. Um caso exemplar é o da Ocupação 9 de Julho, localizada no centro da cidade e organizada pelo Movimento Sem Teto do Centro (MSTC), que ultrapassa o paradigma do abrigo funcional e se afirma como espaço de produção simbólica e experimentação política e poética.

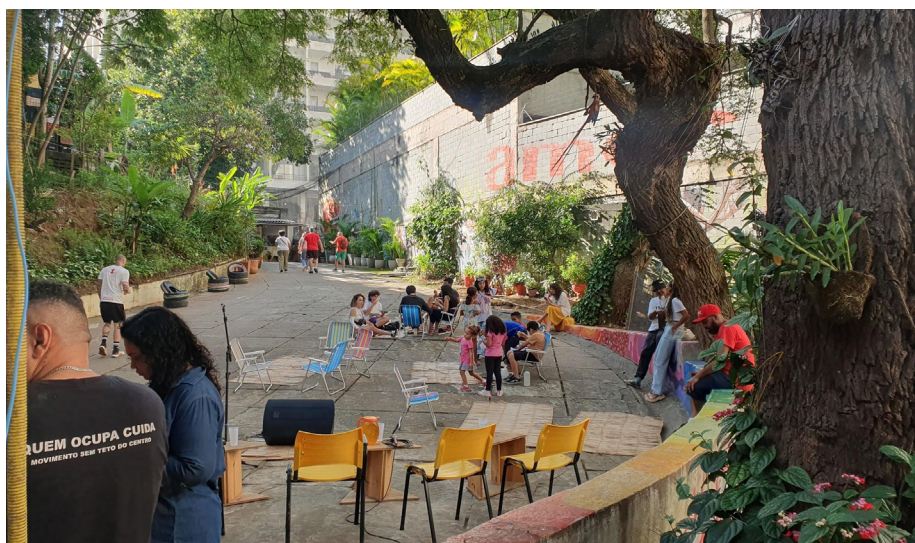
Particularmente aos finais de semana, os limites da moradia se diluem, à medida que o edifício é atravessado por práticas cotidianas compartilhadas, oficinas, eventos culturais e diversos grafismos que se inscrevem na materialidade do edifício (Figuras 03 a 05). A Cozinha da

Ocupação, organizada segundo princípios de autogestão e economia solidária, transforma o ato de alimentar em gesto político e comunitário, enquanto a atuação de mulheres como Carmen Silva – urbanista, professora e uma das líderes do MSTC – evidencia a força micropolítica dessas práticas e a emergência de protagonismos historicamente eclipsados no debate urbano. Tais dinâmicas desafiam os regimes de reconhecimento e exclusão (Butler, 2019), redistribuem os regimes de sensibilidade – a “partilha das identidades, das atividades e dos espaços” no mundo comum de Rancière (2009, p. 17) – e reconfiguram os regimes de visibilidade que moldam a percepção da miséria urbana e da segregação, evidenciando o espaço como mediador das disputas por legitimidade e instrumento da *práxis* (Lussault, 2022).

Outras experiências emblemáticas incluem as ocupações Dandara, Maria Domitila, Cambridge e Lord, todas localizadas no centro de São Paulo, que contaram com o apoio de coletivos e assessorias técnicas de arquitetura, evidenciando assim a potência do trabalho colaborativo na requalificação de estruturas urbanas existentes. As lideranças envolvidas nas lutas por moradia incluem, além do MSTC, o movimento Unificação das Lutas de Cortiços e Moradias (ULCM), a Frente de Luta pela Moradia (FLM) e o Movimento de Moradia Central e Regional (MMCR), além de associações e organizações da sociedade civil. Apenas o MMCR é responsável por outras quatro ocupações no centro da cidade: José Bonifácio, Caetano Pinto, Rio Branco e Ipiranga.

Vale destacar que, na maioria desses casos, os processos de regularização têm ocorrido por meio da vertente Entidades do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCM-V-E), que se orienta por uma lógica não apenas participativa, mas autogerida em todas as etapas de concepção e execução dos projetos. Essa modalidade tem atuado de forma mais significativa nos últimos vinte anos e, embora sua produção ainda seja bastante modesta – especialmente se comparada aos grandes conjuntos habitacionais mencionados no início deste texto –, aponta para um campo estratégico a ser disputado. O que se torna ainda mais relevante no contexto das ocupações urbanas, frequentemente alvo de estigmas e difamações, em um país onde o questionamento da propriedade privada – seja no plano da legalidade, seja no da legitimidade – permanece como um verdadeiro tabu.

Nesses casos, o que se desloca não é apenas o modo de produzir habitação, mas o próprio campo do desejo: se antes o horizonte do possível se restringia ao acesso ao habitat – entendido como propriedade e unidade funcional –, as ocupações reinscrevem o desejo de habitar a cidade, isto é, de se apropriar coletivamente de seus espaços e usos. Nesse contexto, a arquitetura deixa de operar



Figuras 03 e 04. Ocupação 9 de Julho, 2025
Fonte: Fotos da autora.

como instância de resolução funcional de uma agenda previamente definida para atuar como mediação espacial de conflitos e desejos ainda não inteiramente formulados. Ainda que frequentemente enquadrada como assistência técnica, a prática do arquiteto passa a atuar em um campo poético e político, tensionando os limites do que pode ser desejado no espaço urbano.

Indício disso é o edifício Prestes Maia, atualmente reconhecido como a maior ocupação vertical da América Latina (Santandeu, 2018), que se destaca por ter sido recentemente enquadrado como um “retrofit de habitação social” (Prefeitura de São Paulo, 2025). Após décadas marcadas por conflitos, essa conquista tensiona os limites entre posse e uso, entre legalidade e legitimidade, e inscreve a apropriação coletiva como forma legítima de produção urbana – capaz de disputar sentidos e lugares frente à propriedade privada.

Nos exemplos aqui elencados, o direito à cidade não se limita ao mero acesso à moradia ou a equipamentos urbanos – embora essenciais, esses elementos ainda operam dentro da lógica da sobrevivência e da economia espacial (Lefebvre, 2000). O que as ocupações revelam é outra possibilidade de existência urbana, na qual a cidade volta a ser compreendida como obra e o espaço como lugar de invenção. Ao desestabilizarem normas institucionais e atuarem nos interstícios da legalidade, essas práticas ativam um sentido genuinamente poético do urbano: uma transformação do código, do signo e do uso, capaz de converter ruínas em símbolos de resistência e desejo coletivo. Com efeito, os paradigmas usuais de nossa gramática urbana – o dentro e o fora, o público e o privado, o legal e o ilegal, o próprio e o outro, o individual e o comum – deixam de operar como estamos habituados, sendo deslocados por formas de vida que inventam novas regras, sentidos e pertencimentos no espaço da cidade.



Figura 05. Ocupação 9 de Julho, 2025

Fonte: Foto da autora.

Como observa Lefebvre, o espaço do capital opera sob uma lógica de distanciamento e segmentação – um espaço abstrato, silencioso, aparentemente neutro, que esconde a luta de classes sob a ideologia do consenso. Nele, impera a estratégia da propriedade: “o que é seu não é meu, lugares e coisas” (Lefebvre, 2000, p. 69, tradução nossa). E, no entanto, subsistem lugares comuns, espaços partilháveis – cafés, praças, monumentos – cuja apropriação simbólica e coletiva resiste à privatização total.

Diante das limitações dos canais democráticos convencionais, a subversão espacial ganha contornos de prática política legítima. As ocupações escancaram a assimetria do conflito urbano e afirmam que, mais do que mero palco, o espaço é agente, instrumento e mediação da disputa. Nesse sentido, o direito à cidade não se configura como mera demanda institucional, mas como gesto insurgente: uma poética do habitar que, mesmo sob ameaça, insiste em abrir brechas para um mundo comum.

Considerações Finais

Retomar o direito à cidade, à luz de Lefebvre, exige mais do que políticas públicas pontuais ou soluções técnico-administrativas: demanda uma mudança de linguagem, de código e de sensibilidade. Ao distinguir o habitat como espaço funcionalizado da habitação e o habitar como dimensão simbólica, poética e coletiva, o pensamento lefebvriano nos convida a reimaginar a cidade como obra – e não como produto. É nesse sentido que a noção de *poiesis* adquire centralidade: como impulso criativo que liga o fazer ao sentido, a experiência à linguagem, e reabre à arquitetura a possibilidade de atuar não apenas como técnica de provisão, mas como mediação na invenção do comum.

Nas ocupações urbanas – e em tantas outras formas cotidianas de resistência e reinvenção – pulsa uma poética do espaço que resiste ao esquecimento e à mercantilização da vida. Ali, o habitar deixa de ser mera função e torna-se expressão, valor de uso, fruição sensível. Em tempos de expropriação e desenraizamento, marcados por uma urbanização reduzida à monotonia repetitiva – em que impera uma nota só –, talvez seja justamente na poesia do espaço e na prática da apropriação que resida nossa chance mais concreta de reconstruir o mundo comum: um espaço onde outras vozes possam ressoar.

Referências

AMORE, C. S., SHIMBO, L. Z., & RUFINO, M. B. C. (ORGS.). (2015). *Minha casa... e a cidade? Avaliação do programa Minha Casa Minha Vida em seis estados brasileiros*. Letra Capital.

ANDERSON, P. (1985). *A crise da crise do marxismo: Introdução a um debate contemporâneo*. Brasiliense.

ARANTES, O. B. F. (2009). Uma estratégia fatal: A cultura nas novas gestões urbanas. In O. Arantes, C. Vainer, & E. Maricato (Orgs.), *A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos* (pp. 11–74). Vozes.

BOLAFFI, G. (1986). Os mitos sobre o problema da habitação. *Espaço e Debates*, (17), 24–32. <https://www.iau.usp.br/biblioteca/revistas/revista-espaco-debates/>

BOLTANSKI, L. (2013). Sociologia da crítica, instituições e o novo modo de dominação gestonária. *Sociologia & Antropologia*, 3(6), 441–463. <https://doi.org/10.1590/2238-38752013v364>

BOLTANSKI, L., & CHIAPELLO, E. (2020). *O novo espírito do capitalismo*. Martins Fontes.

BONDUKI, N. (2016). *Pioneiros da habitação social – Volume 1: Cem anos de política pública no Brasil*. Editora Unesp.

BUTLER, J. (2019). *Corpos que importam: Os limites discursivos do sexo*. Civilização Brasileira.

CALDEIRA, T. P. DO R. (2000). *Cidade de muros: Crime, segregação e cidadania em São Paulo*. Ed. 34/Edusp.

CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (CBIC). (2025). *Indicadores Imobiliários Nacionais: 1º trimestre de 2025*. <https://www.cbic.org.br/>

CASTELLS, M. (2020). *A questão urbana*. Paz e Terra.

CHESNAIS, F. (1996). *A mundialização do capital*. Xamã.

DAGNINO, E. (1998). Culture, citizenship, and democracy: Changing discourses and practices of the Latin American left. In S. E. Alvarez, E. Dagnino, & A. Escobar (Eds.), *Cultures of politics, politics of cultures: Re-visioning Latin American social movements* (pp. 33–63). Westview Press.

DAGNINO, E. (2004). ¿Sociedade civil, participação e cidadania: De que estamos falando? In D. Mato (Ed.), *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización* (pp. 95–110). Universidad Central de Venezuela.

FERREIRA, J. (2012). *Produzir casas ou construir cidades? Desafios para um novo Brasil urbano*. LABHAB; FUPAM.

FERRY, L. (2003). *Homo aestheticus: A invenção do gosto na era democrática*. Edições Almedina.

FIX, M., & PAULANI, L. M. (2019). Considerações teóricas sobre a terra como puro ativo financeiro e o processo de financeirização. *Brazilian Journal of Political Economy*, 39(4), 638–657. <https://doi.org/10.1590/0101-31572019-2954>

HALL, P. (1995). *Cidades do amanhã: Uma história intelectual do planejamento e do projeto urbanos no século XX*. Perspectiva.

HEIDEGGER, M. (2012A). Construir, habitar, pensar. In *Ensaio e conferências* (pp. 125–142). Vozes.

HEIDEGGER, M. (2012B). “...Poeticamente o homem habita”. In *Ensaio e conferências* (pp. 165–182). Vozes.

HOLSTON, J. (2013). *Cidadania insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. Companhia das Letras.

JORGE, I. F., & LELIS, R. (2012). Entrevista com José de Souza Martins. *Primeiros Estudos*, (3), 197–233. <https://doi.org/10.11606/issn.2237-2423.v0i3p197-233>

LEFEBVRE, H. (1968). *Le droit à la ville*. Éditions Anthropos.

LEFEBVRE, H. (1969). *Introdução à modernidade*. Paz e Terra.

LEFEBVRE, H. (1973). *A reprodução das relações de produção*. Publicações Escorpião.

LEFEBVRE, H. (1991). *A vida cotidiana no mundo moderno*. Editora Ática.

LEFEBVRE, H. (2000). *La production de l'espace*. Anthropos.

LEFEBVRE, H. (2016A). *O direito à cidade*. Centauro.

LEFEBVRE, H. (2016B). *Metaphilosophy*. Verso.

LUSSAULT, M. (2022). Ação(ões)! *Geographia*, 24(52). <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/48760>

MARTINS, F. E. DA S. (2019). Níveis e dimensões da alienação da habitação: Endividamento imobiliário e contextos de expulsão. In L. Z. Shimbo, & M. B. C. Rufino (Orgs.), *Financeirização e estudos urbanos na América Latina* (pp. 260–288). Letra Capital.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. (2025, ABRIL 7). *Reformado, residencial Prestes Maia é entregue pela Prefeitura e entra para a história como primeiro retrofit social*. <https://prefeitura.sp.gov.br/w/reformado-residencial-prestes-maia-%C3%A9-entregue-pela-prefeitura-e-entra-para-a-hist%C3%B3ria-como-primeiro-retrofit-social>

RANCIÈRE, J. (2009). *A partilha do sensível: Estética e política*. Editora 34.

ROLNIK, R. (2017). *Guerra dos lugares*. Boitempo.

SANTANDREU, A. (2018, MAIO 10). Edifício Prestes Maia, o maior símbolo das ocupações na América Latina. *UOL Notícias*. <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2018/05/10/edificio-prestes-maia-o-maior-simbolo-das-ocupacoes-na-america-latina.htm>

SANTOS, M. (1993). *O espaço do cidadão*. Nobel.

SCHMID, C. (2012). Henri Lefebvre, the right to the city, and the new metropolitan mainstream. In N. Brenner, P. Marcuse, & M. Mayer (Eds.), *Cities for people, not for profit: Critical urban theory and the right to the city* (pp. 42–62). Routledge.

SCHWARZ, R. (1999). Um seminário sobre Marx. In *Sequências brasileiras: Ensaio* (pp. 86–105). Companhia das Letras.

SHIELDS, R. (2002). *Henri Lefebvre: Philosopher of everyday life*. <https://sites.ualberta.ca/~rshields/t/lefedl.html>

SHIMBO, L. Z. (2010). *Habitação social, habitação de mercado: A confluência entre Estado, empresas construtoras e capital financeiro* [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo]. <https://doi.org/10.11606/T.18.2010.tde-04082010-100137>

TAFURI, M. (1985). *Projecto e utopia*. Presença.

TAVOLARI, B. M. D. (2015). *Direito e cidade: Uma aproximação teórica* [Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo].

LISTA DE ABREVIATÖES USADAS NESTE ARTIGO

FLM: Frente de Luta pela Moradia

MSTC: Movimento Sem Teto do Centro

MMCR: Movimento de Moradia Central e Regional

PMCMV: Programa Minha Casa, Minha Vida

PMCMV-E: Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades

ULCM: Unificação das Lutas de Cortiços e Moradias